



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Inquérito Civil n.º 1.28.000.001653/2010-50

DECISÃO n.º 63/2012

1. Tratam os autos de Inquérito Civil instaurado para apurar a ocupação da Área de Preservação Permanente no Rio do Corta Cachorro, no município de Macau, por parte da empresa Salina Soledade LTDA. (CNPJ n.º 08.225.039.0001-19), bem como a operação da atividade sem licença ambiental (Notificação IDEMA n.º 207/2007 e Auto de Infração IDEMA n.º 94/2007).

2. O IDEMA informou à fl. 69 que não firmou TAC com a empresa Salina Soledade Ltda., no entanto a empresa apresentou uma Certidão emitida pelo Ministério Público Estadual, justificando a ausência do TAC (fl.70). Informou que, além da Licença de Regularização de Operação n. 2008-016758/TEC/LRO-0010, não foi expedida, anteriormente, Licença de Instalação e que não tem conhecimento de nenhum estudo sobre a influência da atividade salineira na poluição do Rio Piranhas-Açu, no município de Macau.

3. Posteriormente, mediante o despacho n.º 333/2012, datado de 08 de agosto de 2012, requisitou-se ao IBAMA as informações técnicas e plantas que possui em relação à empresa reclamada que possam subsidiar ação civil pública por dano ambiental (ocupação de faixa de APP,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

desmate de mangue, poluição, etc.) na atividade de produção de sal no município de Macau.

O aludido despacho ainda se encontra pendente de cumprimento.

4. Destarte, havendo necessidade de prosseguir com a instrução do feito, a prorrogação do presente inquérito é medida que se impõe.

5. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Cientifique-se a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

Natal/RN, 09 de agosto de 2012.

FÁBIO NESI VENZON,
Procurador da República.